

# ASPECTOS GERAIS DE GOVERNANÇA

# FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

**OPERADO POR ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, QUE ADMINISTRAM PLANOS DE BENEFÍCIOS CLASSIFICADAS EM:**

## **ENTIDADES ABERTES**

- BANCOS E SEGURADORAS
- COM FINS LUCRATIVOS
- FISCALIZADAS PELA SUSEP(MDF)
- SÓ OS PARTICIPANTES CONTRIBUEM

## **ENTIDADES FECHADAS**

- ENTIDADES FECHADAS (FUNDOS DE PENSÃO)
- SEM FINS LUCRATIVOS
- FISCALIZADAS PELA PREVIC(MPAS)
- PARTICIPANTES E PATROCINADORAS CONTRIBUEM

# GESTÃO DO SISTEMA FECHADO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

## MINISTÉRIO DA PREVIDENCIA SOCIAL

**SPPC – SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**

**CNPC – CONSELHO NACIONAL DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR**

**CRPC – CÂMARA DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**

**PREVIC – SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR.**

**CNA – CONSELHO NACIONAL DE ATUÁRIA**

# LEGISLAÇÃO

- Emenda Constitucional nº 20 e nº 41
- Lei 12.618/12 e Decreto – Cria a Previdência Complementar para Servidores Públicos
- Lei Complementar 109 de 29.05.2001 – Regulamento Geral da Previdência Complementar.
- Lei Complementar 108 de 29.05.2001 – Regulamento Específico da Previdência Complementar com Patrocinador Estatal ou ente Público.
- Normas e Regulamentos expedidos pela CNPC, PREVIC, CMN.
- Estatutos e Regulamentos Próprios

# **ESTRUTURA MÍNIMA DE GOVERNANÇA DAS EFPC'S**

**CONSELHO DELIBERATIVO - ORGÃO MÁXIMO DE DIREÇÃO DA ENTIDADE**

**DIRETORIA EXECUTIVA – CUMPRE AS DETERMINAÇÕES DO CD**

**CONSELHO FISCAL – ÓRGÃO INTERNO DE CONTROLE DA ENTIDADE**

# CONSELHO DELIBERATIVO

## COMPOSIÇÃO

- MÁXIMO DE 6 MEMBROS COM ESTABILIDADE NO MANDATO
- PARIDADE ENTRE OS PARTICIPANTES E PATROCINADORAS
- PRESIDENTE INDICADO PELO PATROCINADOR
- VOTO DE QUALIDADE DO PRESIDENTE DO CONSELHO

## ATRIBUIÇÕES:

- POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO DA ENTIDADE;
- GESTÃO DOS RECURSOS E POLÍTICAS DE INVESTIMENTO;
- ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E REGULAMENTO DOS PLANOS
- NOMEAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA;
- EXAME EM GRAU DE RECURSO DAS DECISÕES DA DIRETORIA-EXECUTIVA.

# **DIRETORIA EXECUTIVA**

## **COMPOSIÇÃO**

- **MÁXIMO DE 4 MEMBROS**
- **A NOMEAÇÃO É DO CONSELHO DELIBERATIVO**

## **ATRIBUIÇÕES:**

- **DEVEM ESTAR DESCRITAS NO ESTATUTO;**
- **IMPLEMENTAR A POLÍTICAS DE INVESTIMENTO DEFINIDA PELO CONSELHO;**
- **ENCAMINHAR AO CONSELHO PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E REGULAMENTO DOS PLANOS**
- **ADMINISTRAR O DIA A DIA DA ENTIDADE.**

# CONSELHO FISCAL

## COMPOSIÇÃO

- MÁXIMO DE 4 MEMBROS SEM ESTABILIDADE NO MANDATO
- PARIDADE ENTRE OS PARTICIPANTES E PATROCINADORAS
- PRESIDENTE INDICADO PELOS PARTICIPANTES
- VOTO DE QUALIDADE DO PRESIDENTE DO CONSELHO

ATRIBUIÇÕES: ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO;

- VERIFICAR A ADERÊNCIA DOS RECURSOS À POLÍTICA DE INVESTIMENTOS.
- VERIFICAR A ADERÊNCIA DAS HIPÓTESES E PREMISSAS ATUARIAIS
- VERIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ELABORAR RELATÓRIO APONTANDO EVENTUAIS DEFICIÊNCIAS, RECOMENDANDO AÇÕES SANEADORAS;
- MONITORAR AS AÇÕES DA EFPC PARA ATENDIMENTO DE SUAS RECOMENDAÇÕES.

# **DISPOSITIVOS ADICIONAIS DE GOVERNAÇÃO**

- **REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DELIBERATIVO, DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL;**
- **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA;**
- **COMITÊS DE ASSESSORAMENTO SOMENTE COM CARATER CONSULTIVO;**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INTERNO DA ENTIDADE;**
- **RESOLUÇÃO CGPC 013/2004 – GOVERNANÇA**
- **RESOLUÇÃO CGPC 023/2006 - INFORMAÇÕES AOS PARTICIPANTES**

## RESOLUÇÃO CGPC Nº 13

1. Administração que se antecipa aos problemas, reduzindo danos e prejuízos (tratamento dos riscos)
2. Regras de governança adicionais àquelas das Leis Complementares nº 108 e 109
3. Responsabilização da EFPC no controle dos riscos, (autoregulação)
4. Qualificação da atuação do Conselho Fiscal

# 1. Princípios de governança para todas as EFPC

- Possibilidade de comitês de caráter deliberativo e consultivo em EFPC multiplano, para representar a diversidade de planos de benefícios.
- Possibilidade de o Conselho Deliberativo instituir sua auditoria interna, para avaliar de maneira independente os controles internos.
- Segregações de funções para evitar interesses conflitantes
- Delegação de atribuições formal com atribuições claramente definidas.

## 2. Administração atenta aos riscos

Os riscos devem ser constantemente identificados, avaliados, controlados e monitorados

- **identificados** por tipo de exposição (mercado, crédito, legal, operacional, atuarial, de imagem...)

-**avaliados** (mensurados em R\$)

-tratados por meio de um **sistema de controle**, que permita o **monitoramento** constante

### **3. A Entidade decide o controle de riscos**

Cabe à Entidade definir um plano e cronograma de adequação às regras da Resolução CGPC 13/ 2004

- Possibilidade de formular um plano adequado aos seus porte e complexidade
- Valorização da autonomia de gestão (autoregulação)

#### 4. Qualificação da atuação do Conselho Fiscal

Define atribuições do Conselho Fiscal, que não constam nas Leis Complementares 108 e 109:

- Verificar aderência da aplicação dos recursos à legislação e à política de investimento
- Verifica a aderência das hipóteses e premissas atuariais
- Verificar a execução orçamentária
- Recomendações acerca de deficiências com cronograma de saneamento
- Monitoramento das ações da EFPC em atendimento às recomendações

# O PARTICIPANTE ESTÁ SEGURO?

**Art. 17. da LC 109/2001 :**

**As alterações processadas nos regulamentos dos planos aplicam-se a todos os participantes das entidades fechadas, a partir de sua aprovação pelo órgão regulador e fiscalizador, observado o direito acumulado de cada participante.**

**Parágrafo único. Ao participante que tenha cumprido os requisitos para obtenção dos benefícios previstos no plano é assegurada a aplicação das disposições regulamentares vigentes na data em que se tornou elegível a um benefício de aposentadoria.**

# **O PARTICIPANTE ESTÁ SEGURO?**

Art. 25. da LC 109/2001 :

**O órgão regulador e fiscalizador poderá autorizar a extinção de plano de benefícios ou a retirada de patrocínio, ficando os patrocinadores e instituidores obrigados ao cumprimento da totalidade dos compromissos assumidos com a entidade relativamente aos direitos dos participantes, assistidos e obrigações legais, até a data da retirada ou extinção do plano.**

# **ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS**

- **PARIDADE NA DIRETORIA EXECUTIVA;**
- **QUALIFICAÇÃO DE QUÓRUM PARA DECISÕES NO CONSELHO DELIBERATIVO E DIRETORIA EXECUTIVA;**
- **ALTERAR A LEI E A RESOLUÇÃO IMPEDINDO AS RETIRADAS DE PATROCÍNIO IMOTIVADAS.**
- **REGULAMENTAR PROCESSOS ELEITORAIS;**
- **DEFINIR REGRAS DE TRANSPARÊNCIA E SIGILO DE INFORMAÇÕES;**

**OBRIGADA**

**CLAUDIA RICALDONI**

[www.anapar.com.br](http://www.anapar.com.br) - (061)

3326.3086